



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1. - O objeto do presente processo é "Aquisição de Material Esportivo para Implantação e Desenvolvimento do Programa Idade Ativa I no Município de Itaboraí", conforme condições, descrições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos, com as respectivas descrições e estimativa de quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Apito para arbitragem de plástico com cordão (3 por núcleo)	unid	12
02	Bola oficial de Futebol de Campo (Beach soccer adulto com 6 gomos; diâmetro: 68-69 cm; peso: 420-450g; câmara airbilty; construção Termotec; material: PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.	unid	30
03	Bola oficial de Futebol de Campo – Composição 100% PU; peso do produto: 410-450gr, Costura: com costura, circunferência: 68-70cm.	unid	18
04	Bola oficial de Futsal, Tamanho 50, bola de iniciação (sub 9)- confeccionada em PU com 8 gomos; Termotec – absorção de água: 0%; tamanho; 50-53 cm; peso: 250-280g; câmara airbilty; miolo slip system removível e lubrificado.	unid	10
05	Bola oficial de Futsal infantil, confeccionada em PVC ou material de melhor qualidade. Ideal para grama sintética. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Medidas aproximada: Tamanho: 68-69cm.	unid	5
	Cone Médio – Excelente para treinos de percurso e agilidade leves e de fácil		

06	transporte. Grande durabilidade. Tamanho 28cm.	unid	135
07	Cone de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, material resistente, leve e flexível, cone para treino. Material: Borracha Sintética Flexível. Tamanho: 20-25 cm, Cor.	unid	90
08	Bomba de ar para encher bola – material: em plásticos resistente; dimensões do produto em 21cm de altura; peso aproximado: 80g.	Unid	12
09	Bico para bomba de encher bola – Material: Corpo emborrachado e agulha central em latão ao acoplar na bomba manual, pode encher bola de futebol, vôlei, basquete, disco de equilíbrio.	unid	12
10	Cronômetro manual com display digital.	unid	12
11	Corda – PVC sem falatos	unid	90
12	Escada de agilidade – Amarela. Lavável: Sim. Principais Benefícios: Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dmensões: aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL. Peso: 300g.	unid	21
13	Thera band - Kit Faixas Elásticas Mini Bands Leve - Comprimento: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,5 mm/ Resistência: 5kg; Média - Comprimento: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,7 mm/ Resistência: 7 kg; Forte - Comprimento: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,9 mm/ Resistência: 10 kg; Extra Forte - Comprimento: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 1,1 mm/Resistência: 12 kg.	Unid	45
14	Tatame 28mm - Dimensões da Placa: 1,00 x 1,00m- Espessura: 28mm- Dupla face com acabamento bicolor- Corte com encaixe tipo quebra-cabeça- Atóxico- Antialérgico- Resistente à água- Antiderrapante – Peso :2,5kg.	Unid	150
15	Colchonete - Material antiderrapante, fácil de transportar e guardar. Principais Benefícios: Absorve os impactos da atividade e protege contra possíveis lesões Dimensões: (CxLxE): 100x60x3 cm. Peso: 800 g	unid	90
16	Bastões PVC - Dimensões 100 x 3cm - Peso 192 g, om 1,5m de comprimento.	unid	90
17	Caneleira - A Tornozoleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par - 2Kg foi projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário.	unid	90
18	Obstáculos - Desenvolvida para pliometria, contém 5 obstáculos em medidas variadas: 18 cm/ 23 cm/ 30 cm/ 38 cm/ 45 cm	unid	12
19	Kit Halteres - Kit contendo duas unidades de Halter Bola Emborrachado, sendo uma unidade com 1 KG e uma unidade com 3kg – PVC.	unid	90

20	Protetor Bucal - Protetor bucal de EVA. Anatômico e moldável com água quente. Protege a arcada dentária.	unid	300
21	Step EVA - Step nacional em E.V.A confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superior anti-derrapante.	unid	60
22	Cordas de capoeira em algodão 10 MM.	metros	100
23	Bolas de borracha nº10 - Circunferência: 5,91 cm e Borracha, Material Atóxico.	unid	60
24	Saco de Transportar Material esportivo - Altura Item: cerca de 1,2 m Item peso: cerca de 130g Malhagem: 10cm espessura do cabo: 6,5 milímetros Capacidade: cerca de 10 bolas.	unid	15
25	Bambole (arco) - Dimensões do produto: 65x65cm, espessura 2cm, conexão de 10cm; Peso aproximado do produto: 70g; Composição / Material: Plástico;	unid	90
26	Rede oficial de Futebol de Campo - tamanho oficial: 5,50m de comprimento x 2,20m de altura; fio 4mm em seda	unid	9
27	Jump - Trampolim Starboard até 100kg - 30 Molas - Tubo e Molas de Aço, Tecido Sanet.	unid	30

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da aquisição em razão da celebração, pelo Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, o Convênio Plataforma +Brasil nº 1971/2020, no intuito de inovar a atuação do poder público na construção de ações e ofertas essenciais à população, visando garantir o acesso aos direitos ao esporte e ao lazer como ferramenta de promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população.

O referido convênio, cuja vigência inicial se encerraria em 05/2021, foi aditivado, passando a vigorar até 25/05/2022. Com isso, existe a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos, destinados ao cumprimento da contrapartida Municipal no âmbito do Programa Idade Ativa no Município de Itaboraí, nos moldes previsto no Plano de Aplicação Detalhado – proposta 1971/2020.

O objetivo do projeto é atender plenamente dez núcleos de lazer e esporte a serem implantados, abrangendo diretamente 300 participantes por núcleo, sendo estimado um total de público direto beneficiado de 3.000 participantes e indireto de 2.700 mil e setecentos) participantes.

A prática esportiva é considerada como importante ferramenta para lidar com questões de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, gerando uma série de benefícios que vão além do aspecto físico, pois incluem também ganhos em termos culturais, sociais, financeiro e emocionais.

Entendemos que a aquisição desses materiais permitirá a realização dos eventos esportivos fundamentais, levando lazer aos cidadãos e trazendo visibilidade e bem estar para nosso Município.

O quantitativo de materiais solicitados neste Termo foi estimado para atender, de forma satisfatória, a necessidade de implantação dos núcleos, permitindo a adequada execução das ações previstas no Programa Idade Ativa.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens/materiais a serem adquiridos são enquadrados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Enquadram-se, portanto, na definição do art.1º da Lei nº10.520/02.

Em razão do enquadramento dos bens/materiais, autoriza-se a realização do certame licitatório sob a modalidade pregão. Em razão da natureza dos recursos empregados, o pregão deverá ser realizado sob a forma eletrônica.

### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues no endereço do Fundo Municipal de Esporte e Lazer ou no Almoxarifado Central, **situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira. O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento por parte da Fiscalização do contrato.**

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sob pena de prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do cumprimento irregular do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o contratante. O fornecimento do quantitativo ocorrerá de forma parcelada, durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com as solicitações da Fiscalização, atreladas às demandas de implantação dos núcleos do Programa.

Na forma do disposto no artigo 73, e incisos da Lei 8.666/93, a cada entrega os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, pelos integrantes da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conclusão da adequação dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da má execução do contrato, entendida esta como a inadequação dos bens entregues ou descumprimento dos prazos assinados pela Fiscalização.

Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

o Contratado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

a fiscalização da execução das entregas dos produtos caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de via.

## 2. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

o Contrato terá vigência de 12 meses.

## 3. REGIME DE FORNECIMENTO

As entregas dos bens se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria para atendimento das ações previstas na execução do Programa Idade Ativa.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao **Contratado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5 (cinco) dias da comunicação;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **Contratado** no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, adequados às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 8.1.3. Substituir ou reparar, no prazo de 5 dias contados da notificação, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito, vício ou má qualidade ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos.
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 8.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita.
- 8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

ão será admitida a subcontratação.

## **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado/fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à validade do contrato administrativo.

## **O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, mantendo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato se o contratado venha a sofrer “sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002”;

As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens contratados;

A fiscalização deverá verificar se os materiais atendem as especificações técnicas descritas neste termo e na proposta da licitação.

## **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

É de extrema relevância que o Contratado/Fornecedor Registrado sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.

O Contratado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes érias de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei /93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## O PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo do pedido de pagamento, o qual á ser instruído, além da nota fiscal e da cópia da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, com as certidões de regularidade , tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a ação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o nento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- pós a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considera da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a :ção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à entação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida omplementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado/Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma i, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o o adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO



Não se aplica ao presente processo de aquisição.

## O REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano.

## AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o Contratado que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão gerenciador;

15.2.2. **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração atua e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos inerentes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será dada sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3, 14.4, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, ficando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF.

## **A RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o término do prazo de entrega do material, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa adequada.

A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem acima, caberá a Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor responsável do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração.

Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

## **OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária – Orçamento 2021.

27.812.00231319	IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fonte de recursos	04
-------------------	----

## AS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de ato, em atenção a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 27 de setembro de 2021.

**LENON COUTINHO**

Presidente do FUMDEL

Matrícula 44.725

**GABRIEL BARBOSA**

Téc. Planejamento

Matrícula 45.932



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **d46cee92-1f8a-11ec-b8af-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **1160886919**